

# Câmara Municipal de Cândido Sales

Contrato



## CÂMARA MUNICIPAL CÂNDIDO SALES – BAHIA GABINETE DO PRESIDENTE

### TERMO ADITIVO Nº 01, AO CONTRATO Nº 012/2015, DA TOMADA DE PREÇO Nº 001/2015.

Pelo presente instrumento a **CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES-BA** com endereço na Rua Luiz Viana Filho, s/n, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 16.424.053/0001-70, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. Paulo Antonio Soares Brito, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **Construtora Rio Pardo Ltda**, inscrita no CNPJ: 08.726.941/0001-19, situada à Rua Flores Dantas, s/n – Centro – Cândido Sales-BA. **CONSIDERANDO** que a Administração Pública não pode se furtar a promover a manutenção dos serviços públicos; **CONSIDERANDO** que a Administração Municipal constatou a existência do processo licitatório Tomada de Preço nº 001/2015, cujo objeto foi “**contratação de empresa do ramo para obras civis complementares de construção, ampliação e requalificação do prédio sede da Câmara Municipal de Cândido Sales**”, o qual culminou com a celebração do contrato nº 012/2015, cujo respectivo edital e contrato admitem o aditivo contratual; **CONSIDERANDO** solicitação da contratada para prorrogação contratual em mais seis meses em função da paralisação dos serviços em função da ausência de repasses de recursos oriundos do Governo Federal; **CONSIDERANDO** a superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes; **CONSIDERANDO** que a realização de novo processo resultará em dispêndios aos cofres públicos e também transtornos devido a necessidade de nova tramitação; **CONSIDERANDO** que o aditamento pretendido decorre apenas da extensão de prazo; **CONSIDERANDO** que a Lei Federal n. 8.666/93, aplicável ao caso em exame, prevê em seu art. 57, § 1º, inciso II, a possibilidade de alteração contratual, no que diz respeito ao prazo, devido a superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato; **CONSIDERANDO** que pode afirmar, portanto, com segurança, que em face da presença dos pressupostos fáticos e da expressa previsão legal é plenamente viável o aditamento. **Resolvem ADITAR** a prorrogação do prazo mediante as seguintes cláusulas e condições ora estabelecidas: Fundamento Legal na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 57 § 1º, inciso II.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Fica prorrogado o prazo do contrato nº 012/2015, referente a Tomada de Preço nº 001/2015.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo do contrato nº 012/2015 referente Tomada de Preço nº 001/2015 para 30 de Junho de 2016.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGALIDADE DO ADITAMENTO

As alterações aqui elencadas necessárias ao fiel cumprimento objeto deste aditamento, tem efetivamente amparo legal na forma e condições dos Artigos 57 § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, no que couber.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo o presente Termo Aditivo.

E por acharem, de comum e perfeito acordo, lavram o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os legais e jurídicos efeitos, devendo este instrumento ser anexado ao Contrato Originário.

GABINETE DO PRESIDENTE DE CÂNDIDO SALES - BAHIA em, 04 de Janeiro de 2016.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES**  
Paulo Antônio Soares Brito – Presidente  
CONTRATANTE

**CONSTRUTORA RIO PARDO LTDA.**  
CNPJ Nº 08.726.941/0001-19  
CONTRATADO

#### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_

**Rua Luiz Viana Filho – Centro – Cândido Sales – Bahia**  
**CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438-1062**